



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3
Atos Administrativos	5
Editais de notificação	5
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3280/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o servidor municipal **JOSE ANDERSON DOS SANTOS SILVA** se encontra lotado junto ao Setor de Transporte de Aluno Ensino Regular;

CONSIDERANDO que há necessidade do servidor municipal para desempenhar temporariamente atribuições de Motorista no Setor de Coleta de Lixo;

R E S O L V E:

-Artigo 1º - A partir do dia 13 de janeiro de 2022, o servidor municipal **JOSE ANDERSON DOS SANTOS SILVA**, portador da CTPS nº 0086991- - Série 00279- SP, do QSE - Quadro de Servidores Efetivos, lotado no cargo de Motorista, prestando serviços no Setor de Transporte de Aluno Ensino Regular; passará a prestar serviços de Motorista junto ao Setor de Coleta de Lixo.

-Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 13 de janeiro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3283/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA BRIGADA DE INCÊNDIO, QUE ESPECIFICA;

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Municipal nº 2.535/2017, de 03 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - A brigada de incêndio municipal, resultante da instituição da Lei Municipal nº 2.535/2017, de 03 de julho de 2017, fica constituída da seguinte maneira, em função do treinamento oferecido pelo corpo de bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo:-

a) ALBINO AUGUSTO BALSANELLI JUNIOR - RG. 40.936.013-2/SP

b) AIRTON ANTONIO BATISTA - RG. 8.480.450/SP

c) JOSUE GALANI - RG. 22.027.850/SP

d) LEVI JOSE PIRONDI - RG. 29.590.288-7 /SP

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 3131/2021, de 22 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 17 de janeiro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3284/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 3.257/21, de 10 de novembro de 2021 diante da instauração de processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades na Conduta de Servidor Público Municipal."

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, e a posterior nomeação da Comissão Processante, através da Portaria nº 3.257/21, de 10 de novembro de 2021, para apuração de irregularidades do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos a serem analisados,

Por ser de revelante interesse social e a Bem do Serviço Público,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias da Portaria nº 3.257/2021, de 10 de novembro de 2021 que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar do funcionário público municipal. M.R.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 17 de janeiro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 3 de 8

Outros atos oficiais

CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES PARA SUBSTITUIÇÃO 2022

Disciplinas específicas – Educação Especial			
01	Luciana Aparecida Mogentale Marino	AEE	5,38
02	Marieli Garbin Guarnieri Bernardes	AEE	4,233
03	Ana Paula Rigotto dos Santos	AEE	4,01
Disciplinas específicas – Educação Física			
01	Nelma R. Momenti	Ed. Física	9,42
02	Rafaela Sabião	Ed. Física	4,930
Séries regulares – Pedagogia			
	Maria Cristina Momenti Fuman		22,784
	Luciani Aparecida Coviello Mendes de Campos		19,194
	Nara Rogéria Barberá Gallego		18,936
	Silmara Regina Pim Cambaúva		17,247
	Cláudia Pereira de Souza Vitória		16,989
	Renata C. O. Paschoim		15,770
	Cíntia Valéria Penão Momenti		14,673
	Luciana Navarro Campos Sena e Silva		14,137
	Giseli H. Cola Genaro		13,761
	Elaine Terezinha Mattioli Coviello		11,8
	Lorena de Oliveira		11,757
	Joziana Cristina Almeida Amorim		11,5
	Sueli Aparecida Basaglia Scardelato		11,061
	Sandra Regina Zago Chimello		10,66
	Simone Maria Norberto Garcia		10,196
	Cíntia Helena Norberto Biancardi		9,698
	Luciana Aparecida Mogentale Mariano		5,38
	Rafaela Sabião		4,930
	Fabiana Minicceli Cola Vidoti		4,57
	Marieli Garbin Guarnieri Bernardes		4,233



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 4 de 8

	Rosimeire Ramos Muraro Granado		4,13
	Ana Paula Rigotto dos Santos		4,01
	Disciplina específica – Arte		
01	Fabiana Minicceli Cola Vidoti		4,57
	Disciplinas específica – Inglês		
05	Rosimeire Ramos Muraro Granado		4,13

Ana Maria Vidotti Fernandes
Diretora de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 5 de 8

Atos Administrativos

Editais de notificação



MUNICÍPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Page 1 of 2

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 04/01/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1721.50.0.1.0	164.106,18
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1721.52.0.1.0	1.625,22
BANCO DO BRASIL S.A.	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9510.00.0.0.0	-32.821,21
BANCO DO BRASIL S.A.	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	9510.00.0.0.0	-325,04
BANCO DO BRASIL S.A.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E I	1751.50.0.1.0	68.911,07
TOTAL DOS RECURSOS			201.496,22

Recursos recebidos em: 05/01/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
POLICIA MILITAR - ATIVIDADE DELE	Receita Desc. Emp. 75/1/OR	1112.50.0.1.0	77,77
TOTAL DOS RECURSOS			77,77

Recursos recebidos em: 10/01/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Agente Comunitário da Saúde	1713.50.1.1.0	27.900,00
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO I	1721.53.0.1.0	4.570,99
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CC	1711.51.1.1.0	732.177,82
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	1711.52.0.1.0	356,16
BANCO DO BRASIL S.A.	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN	9510.00.0.0.0	-146.435,55
BANCO DO BRASIL S.A.	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	9510.00.0.0.0	-71,23
BANCO DO BRASIL S.A.	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	1713.50.1.1.0	5.660,93
BERTHA SERVICOS MEDICOS S/S - M	Receita Desc. Emp. 54/1/OR	1113.03.4.1.0	16,41
BERTHA SERVICOS MEDICOS S/S - M	Receita Desc. Emp. 55/1/OR	1113.03.4.1.0	89,89
BERTHA SERVICOS MEDICOS S/S - M	Receita Desc. Emp. 56/1/OR	1113.03.4.1.0	60,31
BANCO DO BRASIL S.A.	Teto Financeiro - MAC	1713.50.2.1.0	39.087,20
BANCO DO BRASIL S.A.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E I	1751.50.0.1.0	22.468,64
TOTAL DOS RECURSOS			685.881,57

Recursos recebidos em: 11/01/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1721.50.0.1.0	180.728,16
BANCO DO BRASIL S.A.	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9510.00.0.0.0	-36.145,63
BANCO DO BRASIL S.A.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E I	1751.50.0.1.0	100.672,83
TOTAL DOS RECURSOS			245.255,36

Recursos recebidos em: 13/01/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1721.51.0.1.0	15.499,92
BANCO DO BRASIL S.A.	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	9510.00.0.0.0	-3.099,98
TOTAL DOS RECURSOS			12.399,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Page 2 of 2

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

TOTAL GERAL DOS RECURSOS

1.145.110,86

PIRANGI , SP , 18 de janeiro de 2022

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

R e c i b o.
Em, ____/ ____/ _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021 DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 59/2021 CONTRATO DE GESTÃO 01/2021

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pironi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor JOSÉ ORION BERNARDES, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi - SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro,, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2021 em epigrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA: Com o aumento exponencial dos casos de Covid-19 em especial pela nova variante ômicron, esta sendo considerada uma das variantes mais transmissíveis de todas, em conjunto com o surto nacional da influenza H3N2 cepa Darwin e também os já comentados vírus respiratórios do resfriado e gripe, tudo isso circulando simultaneamente, esta ocorrendo uma demanda superior ao ocorrido em 2021, em curto espaço de tempo, sobrecarregando o Sistema Público de Saúde, sendo imprescindível a reorganização do Sistema de Saúde para absorver, tratar e acompanhar os cidadãos, de forma dedicada exclusivamente aos problemas respiratórios, o que enseja de forma urgente a necessidade de estabelecer novamente a Unidade Respiratória, visando assim o atendimento em saúde a toda a população, respeitando os

princípios constitucionais de acesso a saúde. Todas as previsões fazem parte do Plano de Trabalho que são integrantes deste documento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O aditamento destinado à Unidade Respiratória de acordo do Plano de Trabalho tem início em 03/01/2022 e término em 03/03/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e indicativos da situação pandêmica que ainda vivenciamos.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medicações e insumos serão fornecidos pelo Município de Pirangi, conforme previsões no Plano de Trabalho Unidade Respiratória, parte integrante deste.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento referente a Unidade Respiratória, no período supracitado, incidirá o acréscimo de valores ao projeto original, no montante global de R\$ 162.067,43, cento e sessenta e dois mil e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLAUSULA QUARTA - FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e do respectivo Termo Aditivo, estão vinculados, pela respectiva rubrica orçamentaria infra mencionada, desde já corrigindo e adequando o estipulado no Contrato de Gestão 01/2021 sendo ela:

- 01 - Município de Pirangi
- 02 - Executivo
- 08 - Departamento de Saúde
- 10 - Saúde
- 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.13020060 - Gestão da Saúde
- 10.20060.2.054 - Transferências a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos
- 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 03 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

José Orion Bernardes

Testemunhas:

1) _____
Carla Regiane Busnardo de Souza
Diretora de Administração

2) _____
Saulo Casemiro
Gestor de Convênios e Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 8 de 8

EDITAL Nº 91/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019, de 18/12/2019.

TERMO ADITIVO Nº 02/2022, DE 12/01/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **ANGELA MARIA BUSNARDO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa **KARINA SCARDELATO E SILVA EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.162.506/0001-53, com sede a Rua Rodolfo Marconato, nº 463, Centro, São Paulo/SP, neste ato representado por sua proprietária, **KARINA SCARDELATO E SILVA**, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 04/2020, de 13/01/2020, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, as alterações das cláusulas segunda (DO PREÇO E DO PAGAMENTO) e sexta (DO PRAZO) e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula segunda (DO PREÇO E DO PAGAMENTO) e sexta (DO PRAZO) do Contrato Administrativo nº 04/2020, de 13/01/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“2 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Cláusula segunda – O valor mensal do presente contrato é de R\$ 8.404,55 (oito mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), sendo a hora/profissional o valor de R\$ 140,08 (cento e quarenta reais e oito centavos). Valor reajustado com base no INPC 10.96%

“6 - DO PRAZO: Cláusula Sexta – O prazo de duração do presente contrato será por mais 12 meses, com início no dia 13 de Janeiro de 2022 e termino no dia 12 de Janeiro de 2023, para efeito de prestação dos serviços”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 12 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

CONTRATANTE

KARINA SCARDELATO E SILVA EIRELI -ME

KARINA SCARDELATO E SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SAULO CASEMIRO

RG Nº 32.745.268-7

2) _____

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

RG Nº 25.269.070-9

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Aviso de Edital

Órgão Licitante: Prefeitura do Município de Pirangi. Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Iluminação Pública Solar e Pista de Caminhada no Anel Viário Paschoal Perinazzo no Município de Pirangi/SP – Emenda Estadual nº SDR-PRC-2021-01114-DM – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Termo de Convênio nº 101147/2021. Entrega e abertura dos Envelopes: Dia 04/02/2022, às 09hs00, na sede do Município, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro. Maiores informações e edital completo pelo telefone (17) 3386.9600, através do site: <https://www.pmpirangi.com.br/> ou dos e-mails engenhariapmpirangi@gmail.com ou prefeitura@pirangi.sp.gov.br